

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 h,(nove) reuniram-se na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, sita no Prédio sede da Câmara Municipal, na Rua Dr. Vicente Machado, 148, centro, nesta cidade de Rio Negro – Paraná, estando presentes os Vereadores Geovane de Lima, Élcio Josué Colaço e Isabel Cristina Grossl para tratarem dos seguintes assuntos: Análise do seguinte projeto: **Projeto de Lei nº 50/2025 – que autoriza o Município de Rio Negro a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, com ratificação do Protocolo de Intenções, previsão orçamentária e disciplina da execução financeira.** O Projeto de Lei em análise objetiva autorizar o Poder Executivo a formalizar a adesão do Município de Rio Negro ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. Para tanto, ratifica o Protocolo de Intenções firmado em vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, define a forma de contribuição financeira por meio de contrato de rateio e estabelece diretrizes para a execução orçamentária. O projeto atende à exigência de lei específica, ratificando o Protocolo de Intenções e possibilitando a integração do Município ao CIEDEPAR. Os objetivos do consórcio, que envolvem apoio técnico, capacitação, assessoramento em obras educacionais e monitoramento de políticas públicas, são compatíveis com a competência comum dos Municípios em matéria de educação, nos termos do artigo 23, inciso V, e artigo 211, § 2º, da Constituição Federal, bem como do artigo 11 da Lei nº 9.394, de 1996. Em análise do referido processo surgiram alguns questionamentos, do que solicitamos ao Departamento Legislativo desta casa que faça registro no sistema encaminhando as mesmas ao executivo para elucidação das mesmas antes do prosseguimento dos trâmites regimentais. Quais sejam:

1. Como foi atribuído o valor para as contribuições?
2. Qual a forma de reequilíbrio econômico-financeiro que será atribuída as contribuições?
3. Como vai ser estabelecida a contribuição financeira que se dará nos termos do contrato de rateio, haverá limite máximo anual definido na lei orçamentária?
4. E por fim, na justificativa está mencionado que os funcionários/servidores serão contratados por concurso público. Na dissolução do consórcio quem ficará com o ônus destes servidores concursados?

Após a resposta dos referidos questionamentos se dará prosseguimento aos trâmites regimentais. Na sequência foi encerrada a presente reunião da qual eu Isabel Cristina Grossl, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 10:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p51bc66e76e9e8>.



Isabel Cristina Grossl
Presidente

Geovane de Lima
Relator

Élcio Josué Colaço
Membro